DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3037
De 26 de maio de 2021

Altera o Decreto n° 3026 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre estabelecer novas medidas e datas em relação à retomada das aulas e atividades presenciais na rede de Educação do Município de Ribeirão Bonito/SP, no contexto da Pandemia COVID-19, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Educação Municipal deve se adequar ao retorno gradual das atividades presenciais em consonância com a Educação Estadual;

CONSIDERANDO o considerável aumento nos casos positivos, bem como no número de mortes, ocorridas na nossa região, em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o início da vacinação da Covid-19 em nosso Município, inclusive aos profissionais da área da Educação;

DECRETA

Art. 1º O Decreto n° 3026, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° A retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições municipais de ensino de Ribeirão Bonito está prevista para o dia 02 de agosto de 2021, conforme as orientações do Plano São Paulo".

"Art. 5º O ensino remoto iniciado em 08/02/2021 terá continuidade até a data de 15 de julho de 2021, quando se encerra o segundo bimestre do ano letivo. Caberá ao responsável legal pelo aluno fazer a retirada e a devolução do material educativo na escola para que as atividades sejam realizadas e avaliadas. Caso tenha interesse deverá procurar o diretor da unidade para agendamento de horário com o professor para esclarecimento de dúvidas ou orientações.

Parágrafo Único - No período de 16 a 30 de julho ocorrerão as férias de professores conforme organizado no calendário escolar".

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3038
De 27 de maio de 2021

"Dispõe sobre regulamentação de férias de servidores públicos municipais, em virtude da pandemia em decorrência de covid-19".

Considerando que a partir do dia 17 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 2847/2020 houve a suspensão somente do comparecimento ao local de trabalho, dos servidores abaixo descritos, sendo mantidos todos os vencimentos e seus respectivos benefícios, estando os mesmos à disposição da Municipalidade nesse período;

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, ANTONIO CARLOS CAREGARO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito abaixo discriminados, pelo período de 01 a 15 de julho de 2021.

I – portadores de doenças respiratórias crônicas, ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas através de atestados médicos, exceto professores, os quais deverão seguir o calendário escolar;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

II – gestantes;

III – maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

IV – aqueles lotados nos departamentos que ainda se encontram com suas atividades suspensas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4983
De 26 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento das citadas emergências de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a existência de pandemia de COVID-19 (Coronavírus); estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19.

Considerando a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em todo o Município de Ribeirão Bonito;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3024/2021 e suas alterações;

Considerando a decisão Judicial nos autos do processo nº 1015344-44.2020.8.26.0053 – Ação Civil Pública e recebimento de e-mail da Promotoria de Ribeirão Bonito em 23 de março de 2020, para conhecimento e adoção das providências necessárias, uma vez que nela há determinações direcionadas a todos os municípios paulistas (item IV - fls. 60/61 autos);

Considerando que não existe fiscal de posturas no município e quando da fiscalização há necessidade de servidor para cumprir a imposição das multas estabelecidas na ação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo destinada a proceder à fiscalização das disposições contidas nos decretos municipais supracitados, todos editados no ano de 2020, podendo aplicar, em caso de ocorrência de infração, as sanções cabíveis, previstas em legislação, bem como proceder à cassação de licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa, visando cumprimento das determinações em relação às medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

- LUCIENE CRISTINA STEIN - Assessor de Vigilância Sanitária – RG nº 21.385.241-X

- JOÃO BATISTA FRAGA – Assessor de Defesa Civil – RG nº 20.523.740

- LIA DEMAMBRO BONANI CANDIDO – Chefe Geral de Fiscalização – RG nº 34.081.041-5

- MIGUEL FARALLI NETO – Assessor de Fiscalização – RG nº 7.821.160-8

Art. 2º Fica autorizada à Comissão Especial de Fiscalização e Posturas a proceder à fiscalização prevista

em legislação, em qualquer dia e horário, fazendo cumprir as determinações legais vigentes e, em caso de necessidade, solicitar apoio da Polícia Militar.

Art. 3º O encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se os serviços prestados, de natureza relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 4946, de 29.01.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 227/2021

"Dispõe sobre ponto facultativo".

MOACIR DE BONIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 4 (quatro) de junho de 2021, sexta-feira, sendo feriado no dia 3 (três), quinta-feira – (Corpus Christi).

Art. 2º – Toda matéria para sessão ordinária do dia 7/6/2021 deverá ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal até às 11:00 (onze) horas do dia 2/6/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2021.

MOACIR DE BONIS FILHO
Presidente

Cristiana Ap. Fernandes Lima
Assistente Legislativo

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01 - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br